

EDITAL FACEPE 14/2012
APOIO A ATIVIDADES DE MONITORIA EM DIVULGAÇÃO
CIENTÍFICA NOS MUSEUS E CENTROS DE CIÊNCIA DE
PERNAMBUCO
FACEPE - SECTEC

A Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco (FACEPE), em parceria com a Secretaria de Ciência e Tecnologia de Pernambuco (SECTEC), convida os Centros e Museus de Ciência, vinculados às Instituições públicas e privadas sem fins lucrativos de Pernambuco, federais, estaduais ou municipais que realizem exposições e outras atividades de divulgação e difusão das ciências a apresentarem propostas visando à sua qualificação para obtenção de apoio a atividades de monitoria, na forma de quotas de bolsas da modalidade Bolsa de Cooperação Técnica (BCT), de acordo com as normas e procedimentos que se seguem e em conformidade com as condições estabelecidas no REGULAMENTO, anexo deste edital.

1. JUSTIFICATIVA

A popularização da C&T é imprescindível para a melhoria de qualidade da formação educacional e para a cidadania na era do conhecimento. No entanto, é ainda limitado o número de espaços dedicados à divulgação científica e tecnológica no estado. Iniciativas recentes, como a criação de espaços científico-culturais e o apoio do MCT, da SECTEC e da FACEPE a projetos de divulgação científica, além de uma presença maior da ciência na mídia, precisam ser reforçadas e ampliadas. Os espaços científico-culturais, especialmente aqueles com características interativas, são relativamente poucos, apresentam distribuição muito desigual no nosso território e têm ainda pequena capacidade para promover a divulgação científica em grande escala. Enquanto em países desenvolvidos os centros e museus de C&T são freqüentados por parcela significativa da população, no Brasil a visitação média exibe números muito baixos: cerca de 4% da população visita alguma destas instituições uma vez por ano, além de persistirem fortes desigualdades regionais e sociais em sua distribuição. Por outro lado, muitos espaços científico-culturais não desenvolvem atividades interativas ou estimuladoras da criatividade, da observação científica e da experimentação destinadas aos jovens. Além das atividades de divulgação para o público geral, tais instituições podem ter um papel importante no desenvolvimento de ações que contribuam para a melhoria do ensino de ciências nas escolas.

Com recursos da Secretaria de Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco – SECTEC, a FACEPE já oferece bolsas de cooperação técnica para apoiar atividades permanentes de monitoria para o funcionamento das exposições e outras atividades de divulgação científica realizadas no Espaço Ciência, órgão vinculado à própria SECTEC. Considerando que existem outros museus e centros de ciência no estado e que, além disso, existe o interesse em expandir essa atividade com a implantação de novos espaços dessa natureza, a SECTEC decidiu ampliar essa oferta, mediante o lançamento da presente chamada.

2. DEFINIÇÕES

Para os fins deste edital, adotam-se as seguintes definições:

Centro ou Museu de Ciência é um espaço físico situado em uma localidade definida no Estado de Pernambuco, aberto ao público e que conserva, investiga, comunica, cria, interpreta e expõe objetos, documentos e materiais, a fim de contribuir para o ensino de ciências e para a divulgação científica para o público em geral. O Centro ou Museu não precisa ter personalidade jurídica própria, mas deve estar vinculado a um órgão público ou instituição privada sem fins lucrativos que possua inscrição no CNPJ, com atuação em educação, ciência e tecnologia.

Instituição de execução é o órgão público ou instituição privada sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ, com atuação em educação, ciência e tecnologia e que abriga o Centro ou Museu de Ciência onde serão desenvolvidas as atividades de monitoria objeto da proposta apresentada à FACEPE.

Coordenador da proposta é o pesquisador, com título de mestre ou doutor, responsável pela apresentação da proposta. O Coordenador deverá ter vínculo formal com a instituição de execução da proposta. Vínculo formal é entendido como toda e qualquer forma de vinculação, seja ela empregatícia/funcional ou não, existente entre o proponente, pessoa física, e a instituição de execução do projeto. Na inexistência de vínculo empregatício/funcional, o vínculo estará caracterizado por meio de documento oficial que comprove haver concordância entre o proponente e a instituição de execução do projeto para o desenvolvimento das atividades previstas na proposta, documento esse expedido por autoridade competente da instituição

3. OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo apoiar atividades de monitoria em divulgação científica, mediante a seleção de propostas para apoio financeiro a projetos relacionados ao objeto abaixo indicado, em conformidade com as condições estabelecidas no REGULAMENTO, que determinará, também, condições e requisitos relativos ao proponente, cronograma, recursos financeiros a serem aplicados nas propostas aprovadas, origem dos recursos, itens financiáveis, prazo de execução dos projetos, critérios de elegibilidade, critérios e parâmetros objetivos de julgamento e demais informações necessárias.

OBJETO

Apoiar atividades de monitoria em divulgação científica que propiciem a instalação e o fortalecimento de espaços científico-culturais, como centros e museus de ciência, planetários, jardins zoológicos, parques de ciência e instituições similares, visando promover a expansão e a melhoria de suas ações, tendo como finalidade aprimorar a divulgação e popularização da cultura científico-tecnológica junto à sociedade e contribuir para a melhoria da qualidade do ensino das ciências.

4. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

- 4.1. As propostas devem ser encaminhadas à FACEPE pelo coordenador do projeto, via internet, por intermédio do Formulário de Solicitação de Auxílio à Realização de Cursos e Reunião Científica (modalidade ARC), disponível no Sistema AgilFAP na página eletrônica da FACEPE (<http://agil.facepe.br>), a partir da data indicada no subitem 1.3 (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO. Para chegar ao formulário no Sistema AgilFAP, dentro da modalidade "ARC" o solicitante deverá selecionar como *natureza da solicitação* a opção "**Edital 14/2012 - FACEPE-SECTEC**".
- 4.2. Além do envio do Formulário eletrônico, a submissão da proposta requer também a entrega de Documentação Complementar (impressa), como detalhado adiante.
- 4.3. As propostas devem ser transmitidas à FACEPE, até as 17h00 (dezesete horas), horário de Recife, da data limite de submissão das propostas, descrita no subitem 1.3 (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO. O proponente receberá, após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão. Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a FACEPE não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou congestionamentos.
- 4.4. A proposta deve ser apresentada em conformidade com o descrito no item 2 (CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE) do REGULAMENTO, contendo rigorosamente todos os itens previstos neste Edital. O texto do projeto deve ser gerado fora do Formulário de Propostas *online* e anexada a este, nos formatos "doc" ou "pdf". Recomenda-se evitar o uso de figuras, gráficos etc, que comprometam a capacidade do arquivo, pois propostas que excedam o limite de 500 Kb (quinhentos Kilobytes) não serão recebidas pelo guichê eletrônico da FACEPE.
- 4.5. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio.
- 4.6. Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.
- 4.7. Em se constatando propostas idênticas apresentadas por proponentes distintos, todas serão desclassificadas.
- 4.8. A documentação complementar (impressa), descrita no item 2 (CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE) do REGULAMENTO, deverá ser obrigatoriamente entregue no Setor de Protocolo da FACEPE (R. Benfica, 150, Madalena, Recife – PE, CEP: 50.720-001), em envelope identificado com o número do processo e o nome do proponente, acompanhado de uma lista de seu conteúdo. O protocolo de recebimento servirá como comprovante de entrega da documentação complementar.
- 4.9. A documentação complementar poderá ser remetida pelo correio com Aviso de Recebimento (AR), servindo o aviso como comprovante de entrega.

5. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A seleção das propostas submetidas à FACEPE, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

5.1. Etapa I – Análise, julgamento e Classificação pelo Comitê Avaliador.

- 5.1.1. Esta etapa consistirá na análise e julgamento de mérito e relevância das propostas, por um Comitê Avaliador ao qual caberá avaliar e pontuar os tópicos relacionados no item 3 (CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO) do REGULAMENTO.
- 5.1.2. Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê Avaliador poderá recomendar:
 - a) a aprovação da proposta, com ou sem ajuste na quota de bolsas; ou
 - b) a não aprovação da proposta.
- 5.1.3. O parecer do Comitê sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Planilha Eletrônica, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para propostas recomendadas, será indicado o valor adequado para financiamento e as justificativas para os cortes orçamentários (se houver). Para propostas não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas para a não recomendação. Os formulários deverão ser assinados pela maioria de membros do Comitê Avaliador.
- 5.1.4. Não é permitido integrar o Comitê Avaliador o pesquisador que tenha apresentado propostas a este Edital, ou que participe da equipe do projeto.
- 5.1.5. É vedado a qualquer membro do Comitê Avaliador julgar propostas de projetos em que:
 - a) haja interesse direto ou indireto seu;
 - b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
 - c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

5.2. Etapa II – Homologação pelo Comitê Gestor (FACEPE/SECTEC)

- 5.2.1. Um Comitê Gestor composto paritariamente por representantes da FACEPE e por representantes da SECTEC será a instância final de julgamento das propostas.
- 5.2.2. Essa etapa consistirá na análise, pelo Comitê Gestor, da ata de julgamento com a relação dos projetos recomendados e não recomendados, e contemplará:
 - a) ratificação do parecer das propostas não recomendadas pelo Comitê Avaliador;
 - b) aprovação, com ou sem ajuste na quota de bolsas, ou não aprovação, devidamente justificada, da lista final das propostas recomendadas pelo Comitê Avaliador.

- c) Concluídos os trabalhos de julgamento, será elaborada uma ata da reunião do respectivo Comitê Gestor, contendo a relação dos projetos aprovados e dos não aprovados.

6. RESULTADO DO JULGAMENTO

- 6.1. A relação das propostas aprovadas, com o número de bolsas concedidas em cada quota, para apoio com recursos financeiros do presente Edital será divulgada na página da FACEPE (www.facepe.br) e publicada no Diário Oficial do Estado.
- 6.2. Todos os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência eletrônica.
- 6.3. O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação.

7. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 7.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso à FACEPE, no prazo de 10(dez) dias corridos, a contar da data da publicação do resultado final do julgamento no Diário Oficial do Estado.
- 7.2. O recurso deverá ser dirigido à Diretoria Científica da FACEPE por meio do sistema AgilFAP, seguindo o roteiro disponível no link: <http://www.facepe.br/modules.php?name=Content&pa=showpage&pid=185>.
- 7.3. Após o exame pela comissão designada para a análise, os recursos interpostos serão encaminhados para deliberação da Diretoria Científica e Presidência da FACEPE.
- 7.4. Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que o parecer do Comitê Avaliador esteja disponibilizado, com vista franqueada ao interessado. Assim sendo, o prazo somente se iniciará na data em que o proponente tomar conhecimento formal do parecer relativo à sua proposta.
- 7.5. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na FACEPE.

8. CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

- 8.1. As propostas aprovadas serão contratadas pela FACEPE na modalidade de Auxílio Individual, em nome do coordenador/proponente, mediante assinatura de **Termo de Outorga de Auxílio à Realização de Cursos e Reunião Científica (ARC)**, onde estará(ão) especificada(s) a(s) quota(s) de bolsas aprovada(s) para apoio, a serem implementadas de acordo com os requisitos, condições e valores especificados no REGULAMENTO.
- 8.2. A existência de alguma inadimplência do proponente com a FACEPE, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

- 8.3. Serão cancelados os projetos não contratados após 60 (sessenta) dias da divulgação do resultado deste Edital.

9. PROCEDIMENTO DE IMPLANTAÇÃO DAS BOLSAS

- 9.1. Para cada bolsista o coordenador deverá solicitar no Sistema agilFAP a implantação da bolsa, mediante o preenchimento do formulário específico.
- 9.2. Após a indicação do bolsista no Sistema agilFAP, o coordenador deverá encaminhar à FACEPE um ofício contendo a lista dos processos e os respectivos candidatos indicados. Para a efetivação da implementação de cada bolsa, faz-se necessário o envio da seguinte **documentação impressa relacionada ao bolsista**:
- cópia do formulário eletrônico impresso e assinado;
 - cópia do RG e CPF;
 - dados bancários (agência e conta corrente, necessariamente do Banco do Brasil);
 - cópia do comprovante de vínculo do candidato à bolsa como estudante de graduação em uma instituição de ensino superior;
 - plano de trabalho do candidato.
- 9.3. Recebidos os documentos e após análise técnica, caso aprovada a indicação, a FACEPE convocará por e-mail o coordenador para que os **Termos de Outorga** sejam coletados junto ao setor financeiro da Fundação. Os mesmos deverão ser assinados pelos candidatos indicados e devolvidos à FACEPE:
- 9.4. Devolvidos os Termos de Outorga, as bolsas serão imediatamente implementadas pela FACEPE:
- 9.5. Qualquer bolsista da FACEPE não poderá receber mensalidades de Bolsas de Cooperação Técnica por um período maior do que 36 (trinta e seis) meses, mesmo que seja em programas diferentes ou em períodos intercalados:

10. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO

A concessão do Auxílio à Realização de Cursos e Reunião Científica (ARC) ou de qualquer das quotas de bolsas dele integrantes poderá ser cancelada pela Diretoria da FACEPE, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

11. CANCELAMENTO E/OU SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

11.1. Cancelamento

- Para o cancelamento de bolsas não implementadas, o Coordenador deverá solicitar via e-mail (**diretoria@facepe.br**), o cancelamento da bolsa, informando processo, candidato indicado e motivo do cancelamento;

- Para o cancelamento de bolsas vigentes, o Coordenador deverá solicitar via e-mail (diretoria@facepe.br), o cancelamento da bolsa, informando processo, candidato indicado e a data a partir da qual a bolsa deverá ser cancelada.

11.2. Substituição

Após o cancelamento, o Coordenador poderá realizar a indicação de um novo bolsista no Sistema AgilFAP, seguindo os mesmos procedimentos descritos no item 9 do edital.

12. ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

12.1. Para cada bolsista o coordenador deverá enviar semestralmente, através do Sistema AgilFAP, o relatório de atividades elaborado pelo bolsista, bem como a avaliação de seu desempenho feita pelo coordenador.

12.2. No caso de bolsa cancelada cujo bolsista foi beneficiário por um período inferior ao da vigência prevista, o mesmo, e o Coordenador deverão prestar contas à FACEPE por meio do envio do relatório parcial, o qual deverá ainda ser anexado como relatório final. Neste relatório, deve estar explícito o motivo do cancelamento.

12.3. Além do envio do relatório por via eletrônica, o coordenador deverá encaminhar à FACEPE os seguintes documentos impressos:

- Cópia do comprovante do envio do relatório de atividades do bolsista, emitido quando da inserção deste no sistema AgilFAP;
- Cópia da avaliação de desempenho do bolsista pelo coordenador;
- Cópia do comprovante de vínculo com a instituição proponente para os próximos seis meses da bolsa (em caso de relatório parcial).

13. PAGAMENTO DAS BOLSAS

A continuidade do pagamento das bolsas após cada período de 6 (seis) meses é condicionado à apresentação de relatório parcial de atividades do bolsista e a avaliação do seu desempenho pelo coordenador.

14. OBRIGAÇÕES E COMPROMISSOS PARA PARTICIPAÇÃO

14.1. Do coordenador

- a) Responsabilizar-se por toda comunicação com a FACEPE relativa aos bolsistas e ao desenvolvimento dos projetos;
- b) Indicar, através do AgilFAP, o nome dos bolsistas e dos respectivos orientadores;
- c) Indicar à FACEPE, por meio de ofício, o nome dos bolsistas que atendem aos requisitos da chamada, bem como enviar toda a documentação explicitada no item 9.2 deste Edital;
- d) Recolher e devolver à FACEPE os Termos de Outorga;
- e) Supervisionar as atividades dos bolsistas;

- f) Encaminhar tempestivamente à FACEPE os documentos necessários para a continuidade do pagamento das bolsas após seis meses de vigência, conforme item 12 deste edital;
- g) Acompanhar e avaliar os projetos;
- h) Apresentar os resultados obtidos pelos projetos em sua instituição, através de relatório encaminhado à FACEPE;
- i) Comunicar à FACEPE, por meio oficial, quando da substituição da Coordenação para os devidos ajustes no Sistema AgilFAP;
- j) Apresentar documentação e informação sempre que solicitado pela FACEPE.

14.2. Do bolsista

- a) Dedicar-se pelo menos 12 (doze) horas semanais às atividades do Museu ou Centro de Ciência;
- b) Executar o plano de trabalho individual;
- c) Fazer referência à sua condição de bolsista da FACEPE nos trabalhos relacionados com sua atividade no Centro ou Museu de Ciência;
- d) Prestar informação, quando solicitado pela FACEPE, durante e após a vigência da bolsa;
- e) Apresentar os resultados parciais e finais do trabalho sob a forma de exposição escrita (pôster e resumo), quando solicitado;
- f) Apresentar relatório semestral e final ao término da vigência de sua bolsa a ser encaminhado à FACEPE através do coordenador do projeto.

15. PUBLICAÇÕES

As publicações e qualquer outro meio de divulgação de trabalho, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FACEPE e da SECTEC.

16. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

16.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

16.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Científica da FACEPE, por correspondência eletrônica, para o endereço: **diretoria@facepe.br**.

17. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria da FACEPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FACEPE deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica à Diretoria Científica.
- 19.2. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FACEPE por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.
- 19.3. O projeto será avaliado em todas as suas fases, nos termos definidos no Termo de Outorga.
- 19.4. Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar relatório técnico final, em conformidade com estabelecido no Termo de Outorga do ARC e demais normas da FACEPE.
- 19.5. A FACEPE reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.
- 19.6. As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados da FACEPE serão de domínio público.
- 19.7. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas da FACEPE.

20. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E DO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA *ONLINE*

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e sobre o preenchimento do Formulário de Proposta *online* poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico e telefones indicados em item específico do REGULAMENTO anexo a este edital.

21. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria da FACEPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Recife, 23 de julho de 2012.

Diogo A. Simões

Diretor Presidente

Arnóbio da Gama

Diretor Científico

EDITAL FACEPE 14/2012
APOIO A ATIVIDADES DE MONITORIA EM DIVULGAÇÃO
CIENTÍFICA NOS MUSEUS E CENTROS DE CIÊNCIA DE
PERNAMBUCO
FACEPE - SECTEC

ANEXO I – REGULAMENTO

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

O presente REGULAMENTO tem por finalidade definir as atividades a serem apoiadas financeiramente, e as condições para implementação do apoio, mediante a seleção, por edital, de propostas para execução de projetos.

1. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS:

1.1. OBJETO

Apoiar atividades de monitoria em divulgação científica que propiciem a instalação e o fortalecimento de espaços científico-culturais, como centros e museus de ciência, planetários, jardins zoobotânicos, parques de ciência e instituições similares, visando promover a expansão e a melhoria de suas ações, tendo como finalidade aprimorar a divulgação e popularização da cultura científico-tecnológica junto à sociedade e contribuir para a melhoria da qualidade do ensino das ciências.

1.2. PROPONENTE

- 1.2.1. Estão aptos a participar da chamada os Centros ou Museus de Ciência que desenvolvam atividades de divulgação científica no Estado de Pernambuco;
- 1.2.2. O proponente será, necessariamente, o coordenador do projeto.
- 1.2.3. Ao apresentar a proposta, o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes;
- 1.2.4. Um dado Centro ou Museu de Ciência poderá apresentar uma única proposta à presente chamada;
- 1.2.5. As propostas deverão ser apresentadas pelo Coordenador, com a anuência do dirigente máximo da instituição à qual se vincula o Centro ou Museu de Ciência.

1.3. CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento do Edital na página eletrônica da FACEPE e no Diário Oficial do Estado	23 de julho de 2012
Disponibilização do formulário eletrônico no sistema AgilFAP	30 de julho de 2012
Limite para submissão eletrônica das propostas	31 de agosto 2012
Limite para entrega da documentação complementar impressa	Até 17h00 de 03 de setembro de 2012
Divulgação do resultado na página eletrônica da FACEPE e no Diário Oficial do Estado	A partir de 21 de setembro de 2012
Contratação das propostas aprovadas com os Coordenadores (termo de outorga de auxílio financeiro - ARC)	A partir de 01 de outubro de 2012
Informação à FACEPE dos resultados das seleções de candidatos realizadas pelas instituições de ensino	Até 15 de outubro de 2012
Implantação das bolsas para pagamento	A partir de 30 de outubro de 2012

1.4. RECURSOS FINANCEIROS

- 1.4.1. As propostas aprovadas serão financiadas no valor global estimado de R\$ 388.800,00 (trezentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais) com recursos provenientes do Tesouro Estadual e oriundos do orçamento da SECTEC, a serem desembolsados nos exercícios de 2012 e 2013.
- 1.4.2. Para o exercício de 2012, os recursos do orçamento da SECTEC destinados a este edital, no montante global estimado de R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais), serão repassados à FACEPE por meio de convênio de destaque orçamentário, tendo por origem a ação orçamentária Nº. 19.573.0108.0493 – Apoio às Ações de Divulgação Científica e ao Ensino de Ciências no Estado.
- 1.4.3. Para atender às despesas em exercícios futuros estão previstos recursos da SECTEC conforme indicado abaixo, os quais correrão à conta de suas dotações orçamentárias do respectivo exercício e serão repassados à FACEPE por destaque orçamentário:
- para o exercício de 2013: R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais)

1.5. ITENS FINANCIÁVEIS

- 1.5.1. O presente edital contempla, exclusivamente, a oferta de até 90 (noventa) Bolsas de Cooperação Técnica, com duração máxima de 12 (doze) meses e valor mensal de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), a serem implantadas a partir de novembro de 2012.
- 1.5.2. As bolsas serão concedidas na forma de quota ao coordenador do projeto, ao qual caberá fazer as indicações dos bolsistas no AgilFAP apenas após a assinatura do Termo de Outorga de Auxílio à Realização de Cursos e Reunião Científica (modalidade ARC).

- 1.5.3. Não há limite para a quantidade de bolsas solicitada, a avaliação deverá considerar a necessidade com base nas informações fornecidas no projeto, conforme item 2 (CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE) do REGULAMENTO.
- 1.5.4. A vigência das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses. Nesse período serão permitidas substituições de bolsistas, desde que plenamente justificadas pelo coordenador do projeto.
- 1.5.5. Qualquer bolsista da FACEPE não poderá receber mensalidades de Bolsas de Cooperação Técnica por um período maior do que 36 (trinta e seis) meses, mesmo que seja em programas diferentes ou em períodos intercalados.
- 1.5.6. As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, nem para a execução de atividades administrativas, uma vez que tal uso estaria em desacordo com a finalidade das bolsas da FACEPE.
- 1.5.7. As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição de execução do projeto, a título de contrapartida.

1.6. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 12 (doze) meses.

2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

2.1. QUANTO AOS PROPONENTES

O proponente deve atender aos itens abaixo:

- a) ser pesquisador com título de mestre ou doutor e vínculo formal com a instituição executora;
- b) ter seu *curriculum vitae* cadastrado na plataforma Lattes;
- c) ser obrigatoriamente o coordenador do projeto;

2.2. QUANTO AOS BOLSISTAS

Poderão receber Bolsas de Cooperação Técnica, estudantes de graduação vinculados à instituições de ensino superior sediadas em Pernambuco, preferencialmente vinculados a cursos de licenciatura, que atendam os seguintes requisitos:

- 2.2.1. Assumir o compromisso de dedicar pelo menos 12 (doze) horas semanais para as atividades do Centro ou Museu de Ciência;

- 2.2.2. Não ser bolsista de qualquer outro órgão ou programa regular de bolsas;
- 2.2.3. Não possuir vínculo empregatício com entidade pública e/ou privada ou outra remuneração regular de qualquer natureza;

2.3. QUANTO AOS ORIENTADORES

Poderão atuar como orientadores dos monitores-bolsistas pesquisadores e docentes com título de mestre ou doutor, ou ainda, alunos de mestrado ou doutorado. Cabe ao Coordenador do projeto designar os orientadores que atuarão no projeto, procurando evitar que um mesmo orientador supervisione mais do que 10 (dez) monitores-bolsistas.

2.4. QUANTO À PROPOSTA

- 2.4.1. Cada proposta submetida por um **Centro ou Museu de Ciência** consiste na solicitação de uma quota de bolsas de cooperação técnica associada a um **Projeto** que explicita como se pretende integrar estudantes de graduação em atividades de monitoria em divulgação científica daquele Centro ou Museu.
- 2.4.2. Devem estar claramente indicados na proposta os programas e atividades de divulgação científica do Centro ou Museu de Ciência nos quais os bolsistas-monitores irão atuar. Preferencialmente, devem ser listados os projetos nos quais os bolsistas irão desenvolver suas atividades, bem como os pesquisadores, docentes ou alunos de pós-graduação que se dispõem a atuar como orientadores. A proposta deverá ainda explicitar as formas de acompanhamento e avaliação do desempenho dos bolsistas que a instituição se propõe a implantar de modo a maximizar os resultados do projeto.
- 2.4.3. A indicação dos candidatos às bolsas não deve ser feita na submissão da proposta, mas apenas posteriormente ao julgamento das solicitações.
- 2.4.4. O projeto deve informar como deverão ser selecionados os bolsistas.
- 2.4.5. Cada proposta submetida deverá estar acompanhada da carta de anuência do dirigente máximo da instituição de execução, bem como da comprovação do vínculo formal do Coordenador, de acordo com as orientações contidas no formulário de submissão.
- 2.4.6. Recomenda-se que a proposta apresente as seguintes informações, de forma a permitir sua adequada análise por parte do Comitê Avaliador:
 - a) identificação do Centro ou Museu de Ciência;
 - b) identificação do coordenador da proposta;
 - c) identificação da instituição executora;
 - d) CNPJ da instituição executora;
 - e) Dirigente máximo da instituição executora;
 - f) Apresentação da proposta;
 - g) Introdução;
 - h) Histórico da Instituição;

- i) Missão e Visão da instituição;
- j) Breve relato sobre as atividades desenvolvidas na instituição, citando a quantidade de visitantes, de exposições e de eventos realizados anualmente;
- k) Objetivo Geral;
- l) Objetivos Específicos;
- m) Metodologia;
- n) Mecanismos de seleção dos bolsistas;
- o) Projetos em desenvolvimento na Instituição nos quais bolsistas serão inseridos;
- p) Mecanismos de inserção dos bolsistas nos projetos;
- q) Acompanhamento e avaliação dos bolsistas;
- r) Quantidade de bolsas solicitadas (Não há limite para a quantidade de bolsas solicitada, a avaliação deverá considerar a necessidade com base nas informações fornecidas no projeto).
- s) Equipe de orientadores já recrutados para o projeto
- t) Resultados esperados

2.4.7. Quanto às permissões/exigências legais:

- a) Autorizações/permissões de caráter ético ou legal, que se façam necessárias, deverão ser providenciadas pelo coordenador do projeto e anexadas à documentação complementar.

2.5. QUANTO À DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR IMPRESSA

A documentação complementar requerida para a etapa de avaliação deverá conter os seguintes itens:

- a) Formulário de solicitação impresso e assinado (gerado pelo Sistema AgilFAP a partir do preenchimento do Formulário *online*);
- b) Cópia impressa do projeto enviado eletronicamente;
- c) Carta de anuência da Instituição Executora assinada pelo dirigente máximo da instituição;
- d) Documento de comprovação do vínculo formal do Coordenador (cf. item 2 deste edital).

3. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

3.1. PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1.1. São os seguintes os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico, adequação orçamentária e aderência ao objeto da chamada:

Critérios de análise e julgamento		Peso	Nota
A	Qualidade técnico-científica da proposta apresentada	2,0	0 a 10
B	Benefícios esperados sobre as atividades desenvolvidas no Centro ou Museu de Ciência	2,0	0 a 10
C	Impacto para o ensino, a divulgação e a popularização das ciências	1,0	0 a 10
D	Qualidade da proposta de acompanhamento e avaliação dos monitores-bolsistas pela instituição beneficiária	1,0	0 a 10

	Critérios de análise e julgamento	Peso	Nota
E	Contribuição das atividades propostas para a formação dos monitores-bolsistas	2,0	0 a 10
F	Condições de infraestrutura e financiamento existentes no Centro ou Museu de Ciência	2,0	0 a 10
G	Dimensão, qualidade e diversidade do corpo de orientadores informados na proposta	2,0	0 a 10

3.1.2. A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas a cada critério. Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

4. **ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E DO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA *ONLINE***

4.1. **Sobre o conteúdo do Edital**

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço: **diretoria@facepe.br**.

4.2. **Sobre o preenchimento do formulário de propostas *online***

O atendimento a proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário de Propostas *online* será feito **pelo endereço agil@facepe.br ou pelo telefone (81) 3181-4617, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.**